

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 116/2016/7ª
CONTROLADORIA/TCM-PA****(PROCESSO Nº 490022004-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Luiz João B. Tavares Fernandes**.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 49, e com fulcro no art. 1º, inciso III da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM-PA c/c o art. 177, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 17, de 04 de Dezembro de 2014, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Luiz João B. Tavares Fernandes**, responsável pela **Câmara Municipal de Muaná, no exercício financeiro de 2004**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **490022004-00**, referente à prestação de contas daquela **Câmara**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 27 de abril de 2016.

Conselheiro José Carlos Araújo - Relator/7ªControladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 117/2016/7ª
CONTROLADORIA/TCM-PA****(PROCESSO Nº 1220012011-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Ciro Souza Goés**.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 49, e com fulcro no art. 1º, inciso III da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM-PA c/c o art. 177, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 17, de 04 de Dezembro de 2014, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Ciro Souza Goés**, responsável pelas **Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no exercício financeiro de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **1220012011-00**, referente à prestação de contas daquela **Prefeitura**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 27 de abril de 2016.

Conselheiro José Carlos Araújo - Relator/7ªControladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 118/2016/7ª
CONTROLADORIA/TCM-PA****(PROCESSO Nº 1220012011-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Ciro Souza Goés**.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 49, e com fulcro no art. 1º, inciso III da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM-PA c/c o art. 177, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 17, de 04 de Dezembro de 2014, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Ciro Souza Goés**, responsável pelas **Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, no exercício financeiro de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **1220012011-00**, referente à prestação de contas daquela **Prefeitura**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 27 de abril de 2016.

Conselheiro José Carlos Araújo - Relator/7ªControladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 119/2016/7ª
CONTROLADORIA/TCM-PA****(PROCESSO Nº 1223752011-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Lourdes Lene Carvalho Pamplona**.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 49, e com fulcro no art. 1º, inciso III da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM-PA c/c o art. 177, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 17, de 04 de Dezembro de 2014, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Lourdes Lene Carvalho Pamplona**, responsável pelo **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) do Município de Santa Bárbara, no exercício financeiro de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **1223752011-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 27 de abril de 2016.

Conselheiro José Carlos Araújo - Relator/7ªControladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 120/2016/7ª
CONTROLADORIA/TCM-PA****(PROCESSO Nº 1223712011-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Lourdes Lene Carvalho Pamplona**.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 49, e com fulcro no art. 1º, inciso III da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM-PA c/c o art. 177, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 17, de 04 de Dezembro de 2014, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Lourdes Lene Carvalho Pamplona**, responsável pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo/Fundo Municipal de Educação (SME/FME) do Município de Santa Bárbara, no exercício financeiro de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **1223712011-00**, referente à prestação de contas daquela **Secretaria**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 27 de abril de 2016.

Conselheiro José Carlos Araújo - Relator/7ªControladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 121/2016/7ª
CONTROLADORIA/TCM-PA****(PROCESSO Nº 1220032011-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a Senhora **Márcia Cristina Leal Goés**.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 49, e com fulcro no art. 1º, inciso III da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM-PA c/c o art. 177, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 17, de 04 de Dezembro de 2014, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Márcia Cristina Leal Goés**, responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do Município de Santa Bárbara, no exercício financeiro de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **1220032011-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 27 de abril de 2016.

Conselheiro José Carlos Araújo - Relator/7ªControladoria/TCM-PA

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 122/2016/7ª
CONTROLADORIA/TCM-PA****(PROCESSO Nº 1220042011-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Mauro Marcelo Real**.

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo art. 49, e com fulcro no art. 1º, inciso III da Lei Complementar nº 084/2012 - LOTCM-PA c/c o art. 177, do Regimento Interno do TCM-PA, alterado pelo Ato nº 17, de 04 de Dezembro de 2014, **cita** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Mauro Marcelo Real**, responsável pelo **Fundo Municipal de Saúde (FMS) do Município de Santa Bárbara, no exercício financeiro de 2011**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº **1220042011-00**, referente à prestação de contas daquele **Fundo**, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 27 de abril de 2016.

Conselheiro José Carlos Araújo - Relator/7ªControladoria/TCM-PA

Protocolo 950956

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ****PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
PARÁ, EM SESSÃO DO DIA 01 DE MARÇO DE 2016,
TOMOU AS SEGUINTE DECISÕES:****ACÓRDÃO Nº. 55.443****PROCESSO Nº. 2012/51552-5**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso I, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Registrar, em caráter excepcional, o contrato de admissão de servidor temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e ELISEU ROBERTO FEITOSA MAIA;
- 2) Expedir ofício à Secretaria de Estado Administração para que observe as determinações constantes do parecer do Ministério Público de Contas, especificamente, promover o concurso público para o provimento de cargos de sua estrutura administrativa e que correspondam à sua necessidade permanente.

ACÓRDÃO Nº. 55.444**PROCESSO Nº. 2013/52917-2**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso I, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

- 1) Registrar, em caráter excepcional, os contratos de admissão de servidores temporários firmados entre a AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ITAMARA FERREIRA AMINTAS FERREIRA, ANTÔNIO GILVANDRO ALVES DA SILVA e CLAUDIANE ANJOS SANTIAGO;
- 2) Expedir ofício à ADEPARÁ para que observe as determinações contidas no parecer do Ministério Público de Contas, especificamente, promover o concurso público para o provimento de cargos de sua estrutura administrativa, consoante TAC firmado com o Ministério Público do Estado do Pará.

ACÓRDÃO Nº. 55.445**PROCESSO Nº. 2013/52929-6**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso I, e 35 da Lei Complementar n.º 81/2012:

- 1) Registrar os atos de admissão de servidores temporários firmado entre a AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - ADAVIO ANTONIO BARROS CERBINO; CLAUDIA APARECIDA DA SILVA; ELIZÂNGELA OLIVEIRA DE SOUZA; JOVENTINA MARIA DA SILVA e LUDMILA MARINHO GOMES;
- 2) Oficiar a ADEPARÁ para que observe as recomendações constantes no parecer do Ministério Público de Contas.

ACÓRDÃO Nº. 55.447**PROCESSO Nº. 2015/50851-5**

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.

Requerente:

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.

Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA

Formalizador do Acórdão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso I, e 35 da Lei Complementar n.º 81:

- 1) Deferir, em caráter excepcional, os registros dos contratos de admissão de servidores temporários firmados entre a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - ANDRÉ RICARDO VIANA MOURÃO, PEDRO HENRIQUE DE ABREU VIEIRA, EDMILSON DE SOUZA FREIRE, SÉRGIO RICARDO MOURA GAYA, JOÃO FERREIRA DE JESUS, ADRIANA ARAÚJO DE VASCONCELOS, HUDSON ROGÉRIO PANTOJA DAS NEVES, ROGÉRIO DOS SANTOS COUTO, CAMILA FERNANDES SENNA ALVES, SIUSA PAMPLONA DA SILVA, ÉRIKA ALFAIA DA SILVA, HELISIO FIRMINO PEREIRA DE OLIVEIRA, WELLINGTON BENTES DE ALBUQUERQUE, CARMEN NAZARÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA, JÉSSICA SOARES DE CARVALHO, MELRY CRISTINI SERRA CHAGAS, ÉRIKA DA COSTA E SILVA e JOÃO EVANGELISTA NASCIMENTO;
- 2) Determinar à SUSIPE que comprove, junto a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias as providências que já foram adotadas para a realização do concurso público para provimento dos cargos constantes da Lei n.º. 8.322/2015;
- 3) Determinar à SEGER que envie cópia desta decisão à SEAD, AGE e à Casa Civil da Governadoria, para ciência e cumprimento da parte que lhes cabe.

ACÓRDÃO Nº. 55.448**PROCESSO Nº. 2013/50641-7**

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato consubstanciado na Portaria AP n.º 1432, de 27-03-2012, retificada pela Portaria REV RET AP n.º 1945, de 13-11-2015, que concedeu aposentadoria em favor de